



15
SL

OFÍCIO nº 0111/2019/NAR-CL /URFBio Centro-Sul/IEF/SISEMA

Conselheiro Lafaiete, 01 de Abril de 2019.

Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo nº 09010000683/17.

Prezado(s);

Considerando que em **21/08/2017** foi formalizado processo para **INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, COM OBJETIVO DE REGULARIZAR A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE PEIXES;**

Considerando (o) (a) **INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO** referente ao processo supramencionado;

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Art. 50 da Lei nº 14.184/2002).

Informamos que este Regional procederá ao arquivamento do processo administrativo abaixo especificado:

REQUERENTE	PROCESSO N°	EMPREENDIMENTO	MUNICÍPIO
ARLINDO ANDRÉ LAGE SANTOS	09010000683/17	OUTRO: CRIAÇÃO DE PEIXE PARA ATIVIDADE DE LAZER	MARIANA-MG

Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente;

Sérgio Luiz Sanglard Zanute

Coordenador do NRRA-CL

MASP: 1.043.955-2

A/C: ARLINDO ANDRÉ LAGE SANTOS
RUA DO SEMINÁRIO, 298, CENTRO
MARIANA, MG, CEP: 35.420-000
SLSZ/slsz

Sérgio Luiz Sanglard Zanute
Coordenador do NRRA-CL
MASP: 1.043.955-2